



ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria de Estado da Educação

Diretoria de Educação Superior

Rua Antônio Luz, 111 – Centro – Florianópolis /SC – 48/3664.0055 – dies@sed.sc.gov.br

EDITAL Nº 01/SED/2014

Cadastramento para o Programa de Bolsas de Estudo da Educação Superior – UNIEDU, da Secretaria de Estado da Educação de SC, para estudantes matriculados em Cursos de Graduação

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso III, da Constituição do Estado de Santa Catarina e da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, e de acordo com o previsto na Portaria N 46/SED/2013, torna público o cronograma e demais procedimentos relativos ao cadastramento dos estudantes no Programa de Bolsas de Estudo da Educação Superior - UNIEDU, referente ao ano de 2014.

I. DO CADASTRAMENTO

1.1. O cadastramento do estudante para o UNIEDU será efetuado em uma única etapa, exclusivamente pela internet, por meio da página do UNIEDU no endereço eletrônico www.uniedu.sed.sc.gov.br, no período de 15 de janeiro de 2014 até às 23 horas e 59 minutos de 10 de março de 2014, observado o horário oficial de Brasília - DF.

1.2. Para participar do Programa de Bolsas de Estudo da Educação Superior - UNIEDU as Instituições de Ensino Superior – IES, cadastradas na Secretaria de Estado da Educação- SED deverão prever, em seu respectivo edital de seleção, que o cadastramento no UNIEDU será efetuado em uma única etapa, exclusivamente pela internet, por meio da página do UNIEDU no endereço eletrônico www.uniedu.sed.sc.gov.br.

1.3. A SED publicará o número de estudantes cadastrados por IES no dia 15 de março de 2014.

II. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1. Cada IES publicará edital próprio para o processo de seleção do estudante cadastrado no UNIEDU.

2.2 O estudante cadastrado deverá comparecer à respectiva IES para comprovação documental e conferência das informações prestadas em seu formulário de cadastramento, no prazo definido pela IES em edital próprio.

2.3. É de exclusiva responsabilidade do estudante a observância do local, data e horário de atendimento e demais procedimentos estabelecidos pela IES para comprovação das informações.

III. DOS RESULTADOS

3.1. A IES deverá disponibilizar no sistema da SED, após o processo de seleção, a relação dos estudantes beneficiados.





ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria de Estado da Educação

Diretoria de Educação Superior

Rua Antônio Luz, 111 – Centro – Florianópolis /SC – 48/3664.0055 – dies@sed.sc.gov.br

3.2. A IES deverá divulgar a todo o corpo discente, inclusive mediante fixação em locais de circulação de estudantes e em sua página na internet, a relação dos estudantes classificados e beneficiados e dos classificados e em lista de espera do UNIEDU.

3.3. O estudante classificado e não beneficiado com bolsa será chamado conforme a ordem crescente de classificação, desde que haja vaga disponível.

IV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. É de exclusiva responsabilidade do estudante a observância dos prazos estabelecidos no presente edital e no edital da IES, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página do UNIEDU, no endereço eletrônico www.uniedu.sed.sc.gov.br e no respectivo site da IES.

4.2. A IES deverá divulgar o Programa de Bolsas de Estudo da Educação Superior – UNIEDU, especialmente no período de cadastramento, mediante fixação em locais de circulação de estudantes, contendo a identificação do Programa, do Governo de Santa Catarina, da Secretaria de Estado da Educação e do site www.uniedu.sed.sc.gov.br, conforme orientações e padrão definidos pela SED.

4.3. Para o estudante ingressante em cursos de graduação no segundo semestre de 2014, será definido posteriormente novo período para cadastramento no UNIEDU.

4.4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 20 de dezembro de 2013.


Eduardo Deschamps
Secretário de Estado da Educação

